

## **PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-024/2015 CONFORME PROCESSO-253/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 19/06/2015 17:00:13

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 22/06/2015

**Lido Sessão:** Ordinária de 22/06/2015

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita informações acerca de  
realização de pavimentação no bairro  
Várzea Grande, conforme levantamento  
fotográfico em anexo.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Os vereadores da Bancada do PMDB, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através do órgão municipal competente, responda alguns questionamentos acerca de pavimentação executada pelo Município no bairro Várzea Grande (conforme foto anexada), no que segue:

- a. Este acesso, onde foi realizado o asfaltamento é público ou particular?
- b. Em sendo particular, qual base legal autorizou a realização de tal serviço?
- c. Se existe algum documento firmado por secretário responsável autorizando a realização desta pavimentação no acesso informado?
- d. Foi cobrada contribuição de melhoria dos moradores deste acesso pelo serviço público realizado?

Tal pedido justifica-se diante da prerrogativa do vereador de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo. Ressalta-se que a clareza com relação aos critérios utilizados para realização de quaisquer serviços diretamente a particulares, servirá de base para que mais contribuintes deste Município tenham a mesma atenção por parte do Poder Público, e usufruam de benefícios para facilitar o dia a dia em suas empresas e residências.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei

Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 19 de Junho de 2015.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**

---

Evandro Moschem  
**Vereador PMDB**

---

---